



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 35312-000

PROPOSTA DE EMENDAS

Relativo ao Projeto de Lei nº 079/97 oriundo do Executivo Municipal, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação Final propõe ao Plenário as seguintes emendas:

01 - EMENDA ADITIVA:

Ao Artigo 1º do referido Projeto, acrescenta-se a expressão: e a Lei Federal nº 8.842/94. - Da Política Nacional do Idoso.

Assim, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, com o objetivo de garantir aos munícipes Santaritenses os direitos estabelecidos pelas Leis Federais nºs. 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, 8.069/91 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e 8.842/94 - Da Política Nacional do Idoso.

02 - EMENDA SUBSTITUTIVA:

No Artigo 2º, inciso V faça substituição de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

V - Coordenar e controlar a Política Municipal do Idoso e do Portador de Deficiência.

03 - EMENDA SUPRESSIVA:

Suprima-se o Art. 4º do referido Projeto. Desse modo, o Artigo 5º passará a vigorar com o nº Art. 4º.

Santa Rita de Minas-MG., 29 de janeiro de 1.997.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Oswaldo Garcia de Oliveira
Oswaldo Garcia de Oliveira - Presidente

Jurandir Fernandes da Silva
Jurandir Fernandes da Silva - Secretário

Jose Luiz dos Santos
Jose Luiz dos Santos - Relator